



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 0118 / 2006

Porto Walter-Ac, de 10 de Outubro de 2006.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER – ACRE,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

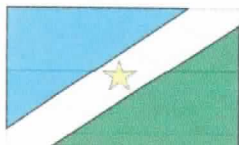
O Prefeito Municipal de Porto Walter – AC faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007, discriminadas pelos Anexos desta Lei, no valor de **R\$ 8.497.913,53 (oito milhões, quatrocentos e noventa e set mil, novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**, distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 6.581.694,61
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL...	R\$ 1.916.218,92
TOTAL	R\$ 8.497.913,53

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo II, Anexo 2 da Lei 4.320/64 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.497.913,53
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 108.216,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 8.371.648,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - AC
Rua: Alfredo Sales, S/Nº - Centro
CEP: 69982-000 – Porto Walter-Acre

118/2006
Livro Nº 01 Fls 77
10. Out 2006

Representação Administrativa:
Rua Benjamin Constant, nº 240
CEP: 69980-000 – Cruzeiro do Sul-Acre
CNPJ: 63.603.625/0001-68
e-mail: pmpwac@yahoo.com.br
Fone/Fax: (68) 3322-1319



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

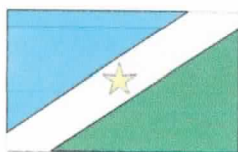
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 301.759,64
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 115.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ 52.700,00
SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.030.264,27
SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	R\$ 588.982,35
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R\$ 4.277.622,03
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 1.633.874,23
SEC. DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	R\$ 42.098,23
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 202.493,63
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 253.119,15
TOTAL	R\$ 8.497.913,53

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	R\$ 301.759,64
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.615.931,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 212.493,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 39.851,06
SAÚDE	R\$ 1.663.874,23
EDUCAÇÃO	R\$ 4.277.622,03
URBANISMO	R\$ 85.000,00
SANEAMENTO	R\$ 20.000,00
AGRICULTURA	R\$ 79.113,13
ENERGIA	R\$ 10.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 129.778,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 42.489,57
TOTAL	R\$ 8.497.913,53

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada nesta Lei, não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - AC
Rua: Alfredo Sales, S/Nº - Centro
CEP. 69982-000 – Porto Walter-Acre

Protocolo Municipal nº 1181/2006

Data: 10/09/2006

Livro Nº 01 Fís 77

10, out/2006

Representação Administrativa:

Rua Benjamin Constant, nº 240
CEP. 69980-000 – Cruzeiro do Sul-Acre
CNPJ. 63.603.625/0001-68
e-mail: pmpwac@yahoo.com.br
Fone/Fax: (68) 3322-1319

Assinatura



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO**

aplicando a este limite as suplementações para despesas com pessoal e para pagamento da dívida interna;

II – Designar órgãos do governo para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;

III – Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

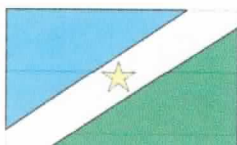
IV – Abrir Créditos Especiais quando a fonte de recurso for de convênios firmados com Outras Esferas de Governo, inclusive das contrapartidas exigidas, não se aplicando ao limite de que trata o inciso I.

Art. 5º - Esta Lei entrará após a sua aprovação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2006.**


NEUZARI CORREIA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo Municipal nº 118/2006
Livro Nº 01 Fís 77
10. Out. 12006



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - AC
Rua: Alfredo Sales, S/Nº - Centro
CEP. 69982-000 – Porto Walter-Acre

Representação Administrativa:
Rua Benjamin Constant, nº 240
CEP. 69980-000 – Cruzeiro do Sul-Acre
CNPJ. 63.603.625/0001-68
e-mail: mpmwac@yahoo.com.br
Fone/Fax: (68) 3322-1319